L E I M U N I C I P A L Nº 899/90

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE., faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, nas seguintes modalidades:

I - Os Servidores que em janeiro/90 receberam NCz$ 1.313,41 (hum mil, trezentos e treze cruzados novos e quarenta e hum centavos), receberão em fevereiro/90, NCz$..... 2.005,00 (dois mil e cinco cruzados novos);

II - Os Servidores que, em janeiro/90, receberam acima de NCz$ 1.313,41 (hum mil, trezentos e treze cruzados novos e quarenta e hum centavos), receberão, em fevereiro/90, um aumento salarial de 70% (setenta por cento).

ART. 2º - São compreendidos no Artigo anterior os Servidores efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas.

ART. 3º - Para ocorrer as despesas com a efetivação e com o cumprimento desta Lei, serão usadas as dotações orçamentárias deste exercício.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativo a partir de 01 de fevereiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de fevereiro de 1.990.

ERNANDO SILVESTRE DA SILVA.
Prefeito.-